

Procedimentos para Receber o Subsídio Escolar do Ensino Médio e Similares

O subsídio escolar do ensino médio e similares (doravante “subsídio escolar”) é um sistema que o governo arca a taxa das aulas no lugar do aluno que se enquadrar nos critérios abaixo. Diferentemente da bolsa de estudo do tipo empréstimo, não é necessário devolver o valor recebido. Os novos alunos que ingressarão na escola deverão efetuar o procedimento 2 vezes, em abril e em julho. (É necessário fazer o procedimento em julho todos os anos.)

Critérios para ser alvo do subsídio:

- O valor padrão de tributação (valor de renda tributável) x 6% - valor da dedução por ajuste do imposto municipal (no caso de pagar imposto municipal numa cidade designada pelo governo, deve multiplicar 3/4 ao valor da dedução por ajuste) dos pais ou responsável e demais ser menos de ¥304.200.
Em renda anual será em torno de ¥9.100.000, podendo mudar de acordo com as condições dos dependentes, etc.
O subsídio de abril será decidido pelo valor do ano fiscal anterior, e o de julho será decidido pelo do ano fiscal corrente.
No caso de ambos os pais terem renda, o valor será a soma total da renda de ambos.
- O tempo de permanência no ensino médio e similares não ter passado de 36 meses ao total
No caso de escolas de meio período ou de curso por correspondência, 48 meses. Podem ser escolas de ensino médio nacionais, públicas ou privadas.
- Entregar o formulário de solicitação e a cópia do cartão de número de pessoa física (my number card) entre outros documentos para a escola dentro do prazo estabelecido.

Quando não entregar o formulário de solicitação dentro do prazo estabelecido, ou quando não se enquadrar nos critérios de benefício, há necessidade de pagar a taxa das aulas. Esta taxa é paga dividindo-se em 4 parcelas. O valor anual é ¥118.800 para curso de período integral, ¥32.400 para curso de meio período e ¥330 por crédito para curso por correspondência. Há exame de qualificação para receber o benefício do subsídio escolar. O resultado do exame de qualificação para a solicitação de abril será informado através da escola na primeira dezena de julho (previsão).

Sobre a cópia do cartão de número de pessoa física (my number card) etc. necessária para o procedimento

(1) Envie a cópia de um dos documentos listados abaixo contendo o número pessoal (my number).

- Verso do cartão my number
- Atestado de residência etc. contendo o número pessoal (my number) (※1)
- Cartão de Notificação My Number (※2)

※1 Ao apresentar o atestado de residência entre outros documentos contendo o número de pessoa física (My Number), este deve ter sido emitido nos últimos três meses e deve constar o My Number, nome, endereço e data de nascimento dos pais ou responsável e demais, bem como o carimbo oficial do município que o emitiu e a data de emissão.

※2 Embora o Cartão de Notificação My Number tenha sido abolido pela Lei de Procedimentos Digitais que entrou em vigor em 25 de maio de 2020, pode ainda ser usado se atender uma das seguintes condições:

- Se não houver mudança nas informações descritas (nome, endereço, data de nascimento, sexo e My Number)
- Se tiver alterado suas informações antes da entrada em vigor da lei (antes de 25 de maio de 2020).

◎ Ao enviar um documento de confirmação do número pessoal (my number) (de todos os membros incluindo pais ou responsável), e se não houver mudança nos dados dos pais, responsáveis ou outros, é possível omitir a apresentação de documentos anexos (cópia do cartão my number ou outros documentos relacionados) durante o período matriculado na escola.

(2) A pessoa de família que recebe o auxílio subsistência deve apresentar o comprovante de beneficiário do auxílio subsistência.

- Os originais do comprovante de beneficiário do auxílio subsistência precisam ter sido emitidos nos últimos 3 meses. Cópias não serão válidas. Os originais apresentados não serão devolvidos.

※ Quando fizer solicitação com o comprovante citado no item (2) acima, é necessário apresentar na próxima solicitação, o comprovante de beneficiário do auxílio subsistência (Seikatsu Hogo Shomeisho).

※ Se não puder apresentar nenhum dos documentos citados em (1) ou (2) acima, entre em contato com o escritório de sua escola.

«Atenção!»

Para solicitar o Subsídio Escolar, precisamos de informações fiscais baseadas na renda. Se ainda não tiver feito a declaração de impostos, não poderemos examinar sua solicitação mesmo apresentando o seu My Number. Pedimos para fazer a declaração de impostos, pois isso pode atrasar a notificação do resultado.

Procedimentos para Receber o Benefício da Bolsa de Estudo

O benefício para a bolsa de estudo (doravante “benefício da bolsa de estudo”) é pago para família cujo valor da soma do “valor do imposto provincial proporcional à renda” e “valor do imposto municipal proporcional à renda de todos os responsáveis e outros (ambos os pais) seja ¥0 (isento de imposto) (doravante “família isenta de impostos”), ou para família que recebe o auxílio subsistência; para que seja usado para cobrir os gastos educacionais exceto a taxa das aulas. Não há necessidade de devolução. O procedimento de solicitação deve ser feito na província onde reside o responsável, uma vez por ano, em julho.

O valor do benefício (valor anual) é de ¥32.300 para família que recebe o auxílio subsistência, e para família isenta de impostos, ¥117.100 no caso de curso de período integral ou de meio período, e ¥50.500 no caso de curso por correspondência.

No entanto, no caso de ter irmãos que sejam alunos do ensino médio em período integral ou meio período, e dependentes da família isenta de impostos; ou no caso de ser de família isenta de impostos e ter irmãos de idade entre 15 anos e menos de 23 anos (exceto estudante do ensino fundamental secundário) e do ensino médio, o valor será de ¥143.700. Nesse caso, é necessário apresentar um outro documento que comprove a situação de dependência da família.

O subsídio escolar e o benefício da bolsa de estudo são sistemas distintos, portanto, necessita-se de documentos que comprovem que todos, os pais ou responsáveis e demais, são isentos de imposto. Além disso, para verificar a conta bancária onde será enviado o benefício da bolsa de estudo, é necessário apresentar a cópia da caderneta bancária.

Além disso, considerando o impacto da infecção pelo novo coronavírus, dois sistemas a seguir foram estabelecidos a partir de 2020, em adição ao sistema da solicitação normal.

- (1) Benefício antecipado aos novos alunos: uma parte dos benefícios da bolsa de estudos será paga às famílias do novo aluno isentas de impostos no ano fiscal 2022. Para requerer, precisará se inscrever separadamente de sua solicitação normal.
- (2) Ajuda às famílias com mudanças súbitas nas finanças domésticas: este benefício de bolsa de estudos é concedida a famílias não isentas de impostos em 2023, porém o rendimento deste ano dos pais ou responsáveis e demais caiu para o nível de famílias isentas de impostos. Este sistema só pode ser aplicado às famílias que não são alvo de solicitação normal. As pessoas que desejam inscrever-se neste sistema deverão apresentar, além do formulário de solicitação, os quatro documentos a seguir.
 1. Documentos que comprovem o motivo da queda do rendimento
 2. Comprovante de tributação do ano fiscal de 2022 (de pais ou responsáveis e demais) como prova de rendimento antes da queda.
 3. Documento comprobatório de rendimentos pós-queda (de pais ou responsáveis e demais)
 4. Cópia do cartão do seguro de saúde de todos os membros do agregado familiar ou um certificado de tributação contendo o número de dependentes

Para mais informações, entre em contato com a escola ou com a Divisão de Assuntos Financeiros de Estabelecimentos da Secretaria de Educação da Província de Osaka (06-6944-6913)